



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2016.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica acrescida 01 (uma) vaga no cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, passando ao total de 04 (quatro) vagas, no Anexo I da referida Lei Complementar nº 55/169.

Art. 2.º - O art. 40 da referida Lei Complementar nº 55/16, passa a vigorar com a inclusão do cargo de **Auxiliar de Secretaria de Creche**, a saber:

Art. 40. *Os cargos efetivos de Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Secretaria de Creche, Servente Escolar, Monitor de Creche, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista Escolar, passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 03, de 26 de fevereiro de 1999.*

Art. 3.º - O art. 41 da referida Lei Complementar nº 55/16, passa a vigorar com a inclusão do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, a saber:

Art. 41. *Os cargos em comissão de Secretário Municipal de Educação, Secretário Adjunto e Coordenador do Setor de Compras e Controle da SME, lotados na Secretaria Municipal de Educação, são regulamentados pela lei que instituiu a estrutura organizacional da Administração Pública Direta.*

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra